Prefeitura Municipal de:
PEDRO CANÁRIO
Santos Fávaros & Moller

LEI Nº 331/94

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares em mais 40% (Quarenta por cento), do total das despesas fixadas para o Exercício, além dos já autorizados através do Art. 4º da Lei nº 300/93 (Lei do Orçamento), usando os recursos financeiros definidos no Art, 43 e parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 29 de Julho de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Setembro de 1994.

MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal.